



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4469—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36
PRESIDÊNCIA	36
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	39
DIRETORIA GERAL.....	40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	43
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	43
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	45

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimações de acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0020411-13.2018.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

REFERÊNCIA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº.0010734-17.2018.827.2729

AGRAVANTE: TERCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO MULTICRÉDITO CRÉDITO PRIVADO

ADVOGADO: MARCO FOLLA DE RENZIS (**EXCLUSIVIDADE**) (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

AGRAVADO: PREVIPALMAS-PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS

PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

ÓRGÃO DO TJ: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 30, nos autos epigrafados: “**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO. PREVIDÊNCIASOCIAL.MUNICÍPIO DE PALMAS. FUNDO DE INVESTIMENTO. IRREGULARIDADES. RISCO DE LESÃO AO ERÁRIO. BLOQUEIO DE VALORES. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVOCONHECIDO EIMPROVIDO.DECISÃO UNÂNIME. 1 – A agravante se insurgecontra a decisão agravada, requerendo a liberação do bloqueio de R\$ 145.044,74 (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), bem como a concessão de efeito suspensivo para obstaculizar eventuais novos bloqueios posteriormente à 17.10.2018, acaso o fundo não seja recomposto ou, subsidiariamente, que a ordem não extravase R\$ 304.955,26 (trezentos e quatro mil, novecentos e 1inqüentae cinco reais e vinte e seis centavos), observando-se o teto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e 1inqüentamil reais) até o julgamento em definitivo deste agravo de instrumento.2 –A agravante não conseguiu demonstrar de forma clara e indubitosa o fumus boni iurise o periculum in mora, requisitos indispensáveis para respaldar a pretensão ora almejada, bem como os prejuízos de difícil reparação que podem ser causados pela decisão, caso, ao final, seja eventualmente provido o presente agravo, evidenciando, destarte, a ausência da urgência na suspensão dos efeitos da decisão agravada, requisito indispensável ao deferimento da medida.3 –A agravante não apresentou evidência quanto ao periculum in mora, pois não demonstrou que suas atividades foram inviabilizadas pela medida judicial.4 –No caso em testilha, é evidente que a ineficácia do provimento final pode comprometer e vulnerar toda a sistemática do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Palmas, inviabilizando futuros pagamentos das aposentadorias e pensões dos segurados palmenses. Ademais, apesar do agravante informar que inexistem prejuízos à autarquia agravada pois há decisão judicial determinando a suspensão de quaisquer gravames decorrentes da ausência de renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CPR), bem como a abstenção da União de reter quaisquer repasses e/ou transferência de recursos e valores do Município, o argumento não merece guarida.Com efeito, em virtude das irregularidades no investimento, o Município chegou a ter dificuldades na renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária no Ministério da Previdência, e os prejuízos resultados deste fato somente foram interrompidos por referida decisão judicial, advinda de ação proposta perante a Justiça Federal, proposta pelo próprio Município. Assim, o risco ainda persiste, pois as irregularidades nos aportes realizados em confronto às normativas do Conselho Monetário Nacional permanecem, e a espera da concessão da tutela definitiva pode tornar o resultado final inútil em razão do tempo.5 –No tocante a irreversibilidade da medida, cabe ressaltar que o objeto da ação ordinária trata-se de valores pertencentes ao erário, e, assim sendo, prepondera o princípio in 2úbipro societate. 6 –Ademais, em se tratando de questão complexa, envolvendo interesses múltiplos, público e privado, afigura-se de bom alvitre que a relação processual seja triangularizada, de modo a fornecer maiores informações e propiciar ao julgador a formação de um convencimento seguro, evitando-se, desse modo,a sobreposição de decisões contrárias.7 -Decisão mantida. Agravo de instrumento conhecido e improvido.Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, aos 30.01.2019, na 2ª Sessão Ordinária a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votaram acompanhando o voto da Excelentíssima Senhora Relatora a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL e a Juíza CELIA REGINA REGIS. Ausência justificada da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Promotor ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES. Palmas/TO, 6de fevereiro de 2019. Desembargadora JACQUELINEADORNO Relatora.”**ATO ORDINATÓRIO** – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 27 de março de 2019, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com QUINZE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000672-15.2014.827.2742- CHAVE: 406732226114, Ação de Cumprimento de sentença, proposta pela MIVANILSON PASSOS CUNHA em face de MUNICÍPIO DE ANGICO, sendo o objetivo deste INTIMAR o executado MIVANILSON PASSOS CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o valor do débito originado da sentença, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais porventura desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 29 de março de 2019. Eu, (MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000395-82.2015.827.2703- CHAVE: 949996102915, Ação de Procedimento Comum Cível, proposta pela EVANDRO RODRIGUES DA LUZ em face de SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., LEO INÁCIO LONDERO, RICHARDSON REESE - EPPM. e H. REFLORESTAMENTO LTDA ME, sendo o objetivo deste CITAR o requerido LEO INÁCIO LONDERO, RICHARDSON REESE - EPPM. e H. REFLORESTAMENTO LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 29 de março de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5000115-03.2004.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor TECIDOS VILAS BOAS LTDA

Requerido ARMAZEM DA MODA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - REVEL

Requerido AURELIA DE LOURDES BRINGEL NOLETO - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 62: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art.921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 5018472-16.2013.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **RAIMUNDO NONATO DIAS CUSTÓDIO**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Filadélfia/TO, nascido em 15 de dezembro de 1968, filho de José Dias Custódio e de Maria Silva Custódio, atualmente em local incerto ou não sabido, acerca da sentença condenatória (evento 79) proferida nos autos nº **5018472-16.2013.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...Ante o exposto **Julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, Raimundo Silva Custódio, (...) da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 12, da Lei nº 10.826/2003. Sem custas.** O acusado responde a este processo em liberdade.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento destes autos, com as baixas e anotações de estilo. Araguaína, 26 de março de 2019. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.", nos autos da **Ação Penal nº 5018472-**

16.2013.827.2706. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (26/03/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0003470-81.2019.827.2706 - (Chave nº 110295307419) - proposta por IRACI DE OLIVEIRA E SILVA - CPF: 53386922104 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO.,25 de Março de 2019

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, processo nº 0005997-11.2016.827.2706, requerido por A.R.F., representada por JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO em face de AUGUSTO NAZARENO FREITAS FERREIRA, sendo o presente para intimar a parte exequente JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6177247 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 055.444.242-71, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (através de seu advogado/defensor). Tudo em conformidade com o r. despacho do evento 55, a seguir transcrito: “INTIME-SE a parte exequente por edital, na forma da lei, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Decorrido o lapso temporal sem manifestação, volvam-me os autos conclusos para sentença. Intime-se e cumpra-se. Em, 11/03/2019. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi (RCSV).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 0000297-20.2017.827.2706, requerido por R.F.F., representada por NOGMA NOGUEIRA DE FREITAS em face de NORALDINO MATEUS FONSECA, sendo o presente para intimar o requerido NORALDINO MATEUS FONSECA, brasileiro, casado, empresário, ex-prefeito do Município de Araganã/TO, portador do RG n.º 2727151 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 231.895.091-15, estando em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da r. sentença proferida no evento 109 dos referidos autos cuja a parte dispositiva segue transcrita: SENTENÇA: "Adoto o termo como relatório. DECIDO. Com fundamento no art. 7º da lei 5.478/68 JULGO PROCEDENTE o pedido FIXO em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo mensalmente a ser depositados na conta 38.439-9, agência 0638-6 do Banco do Brasil, em nome da genitora da autora. Estendo ao requerido a assistência judiciária. Intime-se o requerido do teor desta sentença por edital. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de direito. Nada mais havendo. Encerrou-se a presente. Lavrando-se este termo. Eu, Denilza Moreira, técnica judiciária que digitei.: . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, que o digitei, subscrevi. (rcsv).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 0017165-10.2016.827.2706, requerido por I.P.S. e outros, representados por PATRICIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA em face de WERBERSON GOMES DA SILVA, sendo o presente para intimar a genitora dos exequentes PATRICIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1302255 SSP/TO, inscrita no

CPF sob o n.º 946.812.362-68, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção sem resolução do mérito (através de seu advogado/defensor). Tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 27 dos autos acima indicado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, escrevã que o digitei, subscrevi. (rcsv).

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0024985-12.2018.827.2706, requerido por ANTONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS em desfavor de PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, **escrevã**, digitei e subscrevi. (RCSV)

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **D. A. S. SANTOS - EDITORA PUBLICIDADE E EVENTOS - CPF/CNPJ nº11.206.664/0001-28**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019158-20.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DOTOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 27.990.13 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais e treze centavos), representada pela CDA nº J-2430/2018, datada de 03/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida aparte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 19 de outubro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2019 (**19/03/2019**). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.540.963/0001-88, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019501-55.2014.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 86.522,09 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos), representada pela CDA nº 545/548, datada de 09/07/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com a r. Decisão, proferida no evento 52 - DEC1 a seguir transcrito: "Primeiramente, proceda com busca de endereços da empresa executada nos sistemas disponíveis a este juízo (INFOJUD/RENAJUD). Encontrado endereço diverso do exposto na inicial, determino: a) EXPEÇA-SE a competente carta/mandado/precatória, conforme o caso; b) Tendo sido citada a empresa, não havendo manifestação, INTIME-SE a exequente, para no prazo de 60 (sessenta) dias, requerer o que lhe parecer de direito; c) Transcorrido o prazo para a manifestação da exequente, venham os autos conclusos para suspensão; Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos

autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 26 de outubro de 2018.. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de março de 2019 (27/03/2019). Eu, FRANCISCOALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): NUTRIMIX ALIMENTOS EIRELI - EPP - CPF/CNPJ nº: 19.542.610/0001-45, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0017015-58.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.836,19 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº C-1818/2018, datada de 13/06/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 12 de setembro de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2019 (26/03/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WYLIAM VAZ E VITAL REPRESENTAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ nº: 781.451.711-72 e 10.565.582/0002-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020993-77.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.066.434,60 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº C-1360/2017, datada de 09/08/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 22 de novembro de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2019 (28/03/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO E ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO - ME- CPF/CNPJ nº: 019.376.821-61 e 10.853.718/0001-84, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021241-43.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 20.357,40 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), representada pela CDA nº C-1220/2017, datada de 27/07/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 03 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do

Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2019 (28/03/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0018331-09.2018.827.2706

Acusado: L. DOS S. C.

Vítima: E. R. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para o acusado L. DOS S. C., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0002005-37.2019.827.2706

Acusado: R. F. C.

Vítima: A. N. G. C.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima A. N. G. C., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000085-28.2019.827.2706

Acusado: C. S. DOS S.

Vítima: G. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima G. DA S., brasileira, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0019988-54.2016.827.2706

Acusado: F. DE J. B.

Vítima: D. X. A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para o acusado F. DE J. B., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0019988-54.2016.827.2706 , fica **ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência**

pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0005427-20.2019.827.2706

Acusado: D. DOS S. S.

Vítima: G. DA S. DE S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima G. DA S. DE S., da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente (as quais terão efeito a partir do momento em que o requerido for posto em liberdade), e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal assim que posto em liberdade, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua eventual soltura; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; A fim de evitar o descumprimento das determinações impostas ao requerido, fica a vítima também proibida de visitar o réu no estabelecimento prisional. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0002727-71.2019.827.2706

Acusado: L. H. S. S.

Vítima: R. L. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima R. L. DA S., do despacho proferido no evento 25, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Defiro o requerimento da Defesa da vítima. Intime-se a vítima por edital no prazo de 20 dias para que esta informe seu endereço atualizado, bem como informe se ainda possui interesse em prosseguir com os presentes medidas protetivas." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0002726-86.2019.827.2706

Acusado: L. H. S. S.

Vítima: R. L. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima R. L. DA S., do despacho proferido no evento 25, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Defiro o requerimento da Defesa da vítima. Intime-se a vítima por edital no prazo de 20 dias para que esta informe seu endereço atualizado, bem como informe se ainda possui interesse em prosseguir com os presentes medidas protetivas." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0020459-02.2018.827.2706

Acusado: W. DE S. C.

Vítima: P. O. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima P. O. S., da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0022011-02.2018.827.2706

Acusado: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

Vítima: ESLANDIA DE SOUSA LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO para o acusado PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, chapa, natural de Araguaína - TO, nascido aos 31/12/1992, filho de Paulo Cesar da Silva Milhomen e Maria Raimunda Pereira, portador do RG n.º 975.460, inscrito no CPF sob o n.º 049.768.281-82, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06... Fica o denunciado definitivamente condenado à pena de 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001723-30.2018.827.2707

Chave do Processo nº 418116391418

Denunciado: **FELIPE LIMA DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **FELIPE LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de Araguatins/TO, filho de Nilberto Batista da Silva e Claodiodeth Pereira Lima, nascido aos 16 de setembro de 1997, inscrito no CPF 073- 086.861-32, união estável, gari, residente e domiciliado na Rua C, n.º:122, Jandaia/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado no artigo 306 da Lei nº 9.503/97, com as modificações da Lei nº 12.760/2012.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e dezenove (29/03/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004009-78.2018.827.2707

Chave do Processo nº 385758880518

Denunciado: **BELCHIOR LAVES PEREIRA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **BELCHIOR ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 06/10/1983, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 986.678.581-53, filho de Delva Alves Pereira, residente na Rua 05, nº 760, Nova Araguatins, Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado no art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e dezenove (29/03/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

ARAPOEMA

1ª escritania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000638-06.2018.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de MARINETE MARIA DOS SANTOS, Registro Geral nº 258.546, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 936.378.371-53, residente na Rua Domingos Ribeiro Braga, nº 137, Centro, Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por BENNER DOS SANTOS MENESES, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido, portador de Paralisia Cerebral - Tetraplegia (tetraparesia), (CID: G80.8), absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeada Curadora a requerente, genitora do interditando MARINETE MARIS DOS SANTOS. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (25/03/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE N.06/2019

Prazo: 15 (quinze) dias. AUTOS. 0001932-15.2017.827.2713. Advogado: Dra. Delma Brito de Moraes Feitosa, OAB/CE n. 9275. Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escritania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0001932-15.2017.827.2713, através deste **INTIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR**, brasileiro, divorciado, demais qualificações ignoradas, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: (...)”PROCEDENTE o pedido, para **EXONERAR** o autor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR** da obrigação de pagar alimentos para seus filhos A. A. A. e B. A. A., ficando, doravante, a obrigação alimentar prestada pelo autor fixada em 15% do seu salário líquido; por força disto, declaro **EXTINTO** o processo nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Providencie-se a vinculação do requerido Bruno Andrade Alencar no pólo passivo. Intime-se o autor, via Diário de Justiça e os requeridos, por intermédio da Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao empregador do autor para que cesse os descontos na folha de pagamento referente aos requeridos, devendo ser descontado apenas o percentual de 15% do seu salário líquido. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), todavia, a exigibilidade desta verba ficará suspensa na forma do artigo 98, § 3º, do CPC.P. R. I. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2019. Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Escrivão em substituição interina, conferi e subscrevo.

2ª vara cível

Boletins de expediente

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 011/2019

1. AUTOS nº. 0000290-36.2019.827.2713

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: GUTENBURG FERNANDES REGO

INTIMAÇÃO/EXEQUENTE: INTIMO a patrona da parte exequente, Dr. Ricardo Lopes Godoy, OAB/MG nº 77.167, via DJe, para se manifestar acerca das certidões de eventos 05 e 08, oportunidade em que deverá, no prazo mesmo prazo, providenciar seu cadastramento no sistema E-Proc/TJTO, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa nº. 07/2012, c/c artigo 2º da Lei nº. 11.419/06, como também o recolhimento das custas da deprecata. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 28 de março de 2019. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi.

Editais

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000032-92.2006.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 356554221314, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de JOSÉ CARLOS DE FARIA, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara

Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada JOSÉ CARLOS DE FARIA, penhorado no evento 9-MAND2, dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL : " O restante do lote urbano de nº 4, da quadra nº 27, sito à Av. John Kennedy, nesta cidade, com a área de 344,00M²; devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-1.000, Livro de nº02; " Um lote urbano nº05, da quadra 27, situado a Avenida John Kennedy, nesta cidade, com a área de 516,00M², devidamente registrado no C. R. I. desta cidade sob nº M-433, Livro nº 02, Lote de nº 4 avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Lote de nº 5 avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ambos atualizados pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 283.836,12 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Existem ÔNUS pendentes Lote de nº 4 uma Hipoteca a favor do Banco do Brasil S.A, uma penhora na 1ª Vara Cível a favor da Caixa Econômica Federal-CEF, dois Arresto na 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a favor da Fazenda Pública Estadual, um Arresto na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a favor da Fazenda Pública Estadual, uma Penhora na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a favor do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, uma Penhora na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a Favor da Fazenda Pública Estadual; Lote de nº 5, possui uma Hipoteca a favor do Banco do Brasil S.A, uma Penhora na 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a favor da Caixa Econômica Federal- CEF, dois Arresto na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins e dois Arrestos na 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins ambos a favor da Fazenda Pública Estadual, uma Penhora na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins a Favor da UNIÃO- Fazenda Nacional (certidão atualizada). Através do presente Edital fica executado JOSÉ CARLOS DE FARIA e sua esposa, se casado for, intimados das datas das praças caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 21 de março de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação Lote de nº 4 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Lote de nº 5 avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ambos atualizados pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 283.836,12 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 04 de abril de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 15 de março de 2019. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5000524-45.2010.827.2713

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: JOSÉ NAZARENO FRANCO FRANCA FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA VANDERLEI APARECIDO ROCHA

Finalidade: INTIMAÇÃO dos executados FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02460658000969, na pessoa de seu representante legal, e/ou sócios solidários, VANDERLEI APARECIDO ROCHA, CPF: 13730042823 e JOSÉ NAZARENO FRANCO FRANCA, CPF: 137.981.048-59, nos Autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 5000524-45.2010.827.2713, Chave Processo 526194177214, que lhe é movida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, para tomar conhecimento da penhora realizada no evento 49 - EXTR 2, nos termos do art. 12 da Lei 6.830/80 para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias; bem como, seja a penhora em dinheiro convertida no depósito de que trata o art. 9º, inciso I da Lei 6.830/80. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 25 de março de 2019. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.**

EDITAL DE PRAÇA

Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5001705-13.2012.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 905339779712, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES, penhorado no evento 50- AUTO1, dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "01 (um) Veículo CAR/CAMIONETE/C.ABERTA, MARCA/MODELO: KIA K2500 HD, ANO FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO: 2011, CHASSI Nº KNCSHX73AB7526091, PLACA: MWO9110/TO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, avaliada em R\$ 41.894,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 42.292,91 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido veículo: Não existe nenhum ônus (certidão atualizada). Através do presente Edital ficam os executados THIELL MASCARENHAS AIRES e THIELL MASCARENHAS AIRES, e sua esposa, se casado for, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 21 de março de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 41.894,00 (quarenta e um mil

oitocentos e noventa e quatro reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 42.292,91 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 04 de abril de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expedem-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 14 de março de 2019. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

Sentenças

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 009/2019

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000231-46.2008.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTES: HP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ CARVALHO

EXECUTADOS: V O DA SILVA ME E VANUSA OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, com fundamento no artigo 921, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, c/c artigo 59, da Lei nº 7.357/85, DECRETO A PRESCRIÇÃO do crédito exequendo em questão e declaro extinta a obrigação. Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte credora no pagamento das custas e despesas processuais. De outro lado, deixo de condenar o exequente ao pagamento de verba honorária, pois, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). COM O TRÂNSITO EM JULGADO : a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 09/2019/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

CRISTALÂNDIA

1ª escritania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

DIASJUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000167-25.2011.827.2715, chave do proc. 692776520914.

Ação: Incidente de Suspeição Cível

Requerente: OLAVO MIGUEL DA SILVAR

Requerido: GABRIELA VOELZ VIEIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA GISELE VOELZ FINALIDADE: INTIMAÇÃO da advogada da requerente a Vossa Excelência OTANYLDA TAVARESBADÚ DE OLIVEIRA, brasileira, OAB/DF 28.79, CPF 723.572.311-49, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação/cadastramento nos autos junto ao sistema e- Proc. ADVIRTA-SE no respectivo edital que uma vez transcorrido o prazo alhures sem manifestação devida, será procedido à prolação da sentença de extinção sem mérito, E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 26(vinte seis) dias do mês de março do ano de dois mil dezanove (2019) WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000654-96.2019.827.2716 de Procedimento Comum Cível, tendo como Requerente CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA e Requerida IVONE FERNANDES PONTESEDISON PONTES. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Dianópolis-TO, aos 27 de março de 2019. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO AS PARTES

Processo nº 0000724-46.2015.827.2719

Chave se Segurança: 244390587515

Ação de Cancelamento de Averbação de Contrato de Compraz e Venda junto à Matrícula do Imóvel c/c com Cobrança de Arrendamento

Reqte: Sandoval Martins da Costa

Reqdo: João Bosco Pereira de Lucena e Nilva Maria Gomes Ortiz Lucena

FINALIDADE: **INTIMAR** a parte executada **JOÃO BOSCO PEREIRA DE LUCENA portador do CPF n. 183.992.681-91** e sua esposa **NILVA MARIA GOMES ORTIZ LUCENA portadora do CPF n. 521.688.671-00** atualmente em lugar desconhecido pelo autor, nos termos da sentença (evento18) cuja parte dispositiva é: "(...)Posto isso, julgo procedente o pedido contido na inicial para determinar o cancelamento da averbação n. 19 da matrícula n. 3.401 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia/TO. Em consequência, resolvo o mérito do processo. nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Condeno os demandados ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários do advogado, os quais arbitro em R\$ 1.000,00(mil reais). Defiro pedido de justiça aos autores. Após o trânsito em julgado, oficie-se o cartório competente para proceder a baixa da averbação e archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 17 de agosto de 2017. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito bem como, do Recurso (evento22), para, querendo, querendo, no prazo de 15(quinze) dias apresentarem recurso e contrarrazões contados da publicação desta no DJ do TJTO.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

Autos: 0000967-87.2015.827.2719

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: C. R. S. VIEIRA ME

O DOUTOR **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Execução Fiscal, acima identificada, sendo o objetivo deste **CITAR** o executado **C. R. S. VIEIRA ME - CNPJ: 14595224000106** e SOCIO SOLIDÁRIO **CARLOS RODRIGUES SOARES VIEIRA, CPF n. 397.458.301-78**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$96.605,47(noventa e seis reais e seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos, representada pela CDA nº C-181/2015** que deverá ser atualizada com juros e encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios que foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, salvo embargos, ou, no mesmo prazo, garantir a execução nomeando bens à penhora, livres e desembaraçados, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. O prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 20 de março de 2019. Eu, (JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA), Escrivã Judicial, digitei. **LUCIANO ROSTIROLLA/JUIZ DE DIREITO**.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA** – Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, na forma da Lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** de terceiro(s) interessados para conhecimento dos termos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 0001574-95.2018.827.2719, proposta por ALBERTINA GAMA DA SILVA em desfavor de ANTONIO NOGUEIRA** tendo como objeto do litígio "domínio do imóvel usucapiendo que está devidamente registrado no **Livro nº 2 –J Registro Geral, sob o nº 2.015, com a data de 29/11/1989 IMOVEL URBANO no CRI de Formoso do Araguaia –TO, caracterizado como sendo o Lote nº 23, Quadra H-02, com área de 630,84 m²(seiscentos e trinta e oitenta e quatro metros quadrados), sendo 14,00m de frente, 14,00m de fundo, 45,06m lateral direita e 45,06m lateral esquerda, conforme descrito na Escritura Definitiva de Compra e Venda, do CRI de Formoso do Araguaia/To" . O prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se por verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil) E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA), mat 16665. Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Formoso do Araguaia/TO, 20 de março de 2019. Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROSTIROLLA** Juiz de Direito.**

GOIATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA - JÚRI

O Exmo Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por meio deste vem **INTIMAR O ACUSADO NELSON PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Lavrador, nascido dia 9/9/1986, natural de Araguaína-TO, filho de Antônio Pereira da Costa e de Maria dos Santos Francisca Araújo, (sem informações quando ao seu paradeiro), **da Sessão Plenária de Júri designada nos autos de Ação Penal de Competência do Júri - n. 0000676-16.2017.827.2720 para o dia 09/05/2019 às 09:00, nesta Comarca de Goiatins- TO, endereço: Av. Bernardo Sayão, esquina com a Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174, CEP 77770-000. Telefone: (63) 3469 1111.**

Abaixo consta parte da decisão judicial proferida nos autos acima mencionados: "...Inclua-se o feito em pauta da sessão do Tribunal do Júri, conforme art. 423 do Código de Processo Penal , intimando-se pessoalmente o réu Cleison, a vítima e as testemunhas, e cientificando eletronicamente o Ministério Público e a Defensoria Pública. Expeça-se edital de intimação para Nelson....". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0003549-49.2018.827.2721– Chave do processo: 789142545518

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: MAURO PAULO GALERA MARI TO6422A

Executado: RAYLTON PEREIRA ALMEIDA.

SENTENÇA do Evento 16 de 25/03/2019: "POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora em custas remanescentes. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 20 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007344-63.2018.827.2721– Chave do processo: 908305484118

AÇÃO DE DESPEJO C/C TUTELA DE URGÊNCIA C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS

Requerente: NAILTO IMOVEIS ADM S/C LIMITADA

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES TO1746

Requerido: CLAUDIA HELENA DE SOUSA BENICIO

SENTENÇA do Evento 26 de 25/03/2019: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A TRANSAÇÃO pactuada entre as partes, constando no evento 16, decretando assim a extinção do feito com resolução do mérito. Deixo de condenar as partes em eventuais custas remanescentes existentes, nos termos do artigo 90, §3º do CPC. Publique-se, intimem-se, registre-se, e, transitada em julgado, arquivem-se, depois de cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se. Guaraí-TO, 18 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000288-69.2010.827.2721– Chave do processo: 441789601415

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL CUMULADA COM DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerentes: TAYANE FERREIRA DA SILVA, WANISCLEIA FERREIRA DA LUZ SILVA e THATIANA FERREIRA DA SILVA

Advogado: DOMINGOS FERNANDES DE MORAES TO1339A

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

SENTENÇA do Evento 26 de 25/03/2019: "Posto isso, a ação deve ser extinta, nos termos do art. 485, VI, do CPC, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora nas custas processuais finais, bem como honorários advocatícios, os quais desde já fixo em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, formalidades legais, arquivem-se Guaraí-TO, 19 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a parte autora da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000001-34.1995.827.2721– Chave do processo: 463566993114

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA

Executado: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES TO413A e HISLEY MORAIS DA SILVA TO5825

SENTENÇA do Evento 77 de 25/03/2019: “Posto isso, a ação deve ser extinta, nos termos do art. 485, VI, do CPC, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora nas custas processuais finais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, formalidades legais, arquivem-se Guaraí-TO, 26 de Fevereiro de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 051/2019**

Prazo: 20 (vinte) DIAS.

O Juiz de Direito Fábio Costa Gonzaga, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0001508-75.2019.827.2721 - Chave Processo: 814676130619

AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerentes: STEFAN CAVALCANTE COUTINHO e MARCELLA FONSECA DA SILVA

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS.

DECISÃO do evento 4: "8. POR EDITAL , com prazo máximo de 20 (vinte) dias (art. 257 do CPC), cite-se os eventuais interessados. 9. Por fim, INTIME-SE o Ministério Público (art. 178 do CPC). 10. Oficie-se o cartório de registro de imóvel para que se promova a devida averbação da existência da presente ação de usucapião na matrícula do imóvel usucapiendo. 11. INTIMEM-SE. CITEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 22 de Março de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito".

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel usucapiendo tem como área total de 720,00/m² (setecentos e vinte metros quadrados), e as seguintes descrições: "Composto por uma área de terreno dentro do perímetro urbano desta cidade de Guaraí/TO, com a frente para a Avenida Goiás, constituída dos lotes 16 e 17, da Quadra 12 do Mapa 02, Centro, com uma área total de 720,00/m² (setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Sendo 24,00 (vinte e quatro) metros de frente e fundo, por 30,00 (trinta) metros em ambas as laterais; Limitando: Ao Leste com a Avenida Goiás; ao Oeste com os lotes 07 (sete) e 08 (oito); ao Norte com o lote nº 18 (dezoito) e, ao Sul com o lote nº 15 (quinze), todos da mesma quadra."

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 28 de Março de 2019 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 406/2019-TJTO)

1ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público Estadual, como Autor, move contra **JHONATAN ALVES MURCA**, brasileiro, casado, açougueiro, filho de Geruza dos Reis Silva Souza, inscrito no CPF nº 064.713.126-95, nascido aos 13.08.1983, natural de Salinas-TO, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, nº 1160, Centro, Guaraí-TO; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas sanções CITADO dos termos da denúncia acostada nos autos supramencionados, o qual foi denunciado por suposta prática do crime previsto no Art. 180,§3º do Código Penal Brasileir. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia constante dos autos supramencionados, e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, **no dia 10 de Abril de 2019, às 16h30min**, para a audiência de instrução e julgamento que iniar-se-á com as inquirições das testemunhas arroladas pelas partes, prosseguindo-se com qualificação e o interrogatório do acusado e os demais atos insertos do art. 57 da Lei 11.343/06. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (27/03/2019). Elaborado por Bárbara Pereira Xavier, estagiária, e conferido por mim, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**Editais****EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça/leilão, o bem penhorado nos autos de Carta Precatória n. 0003839-64.2018.827.2721, oriunda da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, extraída dos autos de Execução Fiscal/outras n. 0008275-46.2015.4.01.4300, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, em desfavor de LUCIMAR CECONELLO, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: dia 06/5/2019, às 14h, para alienação judicial do bem penhorado a quem mais der, em lance superior à avaliação; **SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:** 20/5/2019, às 14h, caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, desde que não o seja preço vil, ou seja, não podendo o lance ser inferior ao valor de 80% da avaliação.

LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito à Avenida Paraná esquina com a Rua 08, s/n, Centro, Guaraí/TO.

DESCRIÇÃO DO BEM: FORD/PAMPA GL; ano/modelo: 1987/1987, MVV 1150; RENAVAL 141138319.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), realizada em 21/2/2018.

Pelo presente ficam desde logo **INTIMADOS** das respectivas praças/leilões acima descritos: 1 - O exequente IBAMA e seus procuradores Dr. CLEITON GOMES BANDEIRA e Dr. MARCELO SPINDOLA MADEIRA CAMPOS (Procuradores Federais); 2 - O executado LUCIMAR CECONELLO, CPF n. 476.323.641-53, residente e domiciliado na Avenida Paraíba 20100, Setor Primavera, Guaraí/TO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 27 de março de 2019. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira

Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias**JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Cumprimento de Sentença, registrada sob o n. 0002735-42.2015.827.2721, movida pela Defensoria Pública em desfavor de EDIVALDO CASSIA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 03/09/1971, RG nº 031.231 2ª VIA SSP/TO, e CPF nº 810.249.401-87, filho de Omilda Rosa dos Reis Ribeiro; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito fixado na condenação. ADVIRTA-SE que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (NCPC, art. 523, § 1º), bem como de eventual protesto (NCPC, art. 517). Não sobrevivendo pagamento, INTIME-SE a parte exequente para atualizar o débito, acrescido da multa de 10% (dez por cento), honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado (art. 523, § 1º do NCPC), bem como de eventual protesto (art. 517 do NCPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 25 de março de 2019 (25/03/2019). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Cumprimento de Sentença, registrada sob o n. 5001005-13.2012.827.2721, movida pela DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de LUIS MARCOS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido em 14/06/1984, filho de Vicente de Sousa e Teodomira Soares dos Santos, natural de Alto do Parnaíba-MA, RG nº. 923.093 SSP/TO e CPF nº. 016.033.461-63; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito fixado na condenação e ainda adverbado de que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (NCPC, art. 523, § 1º), bem como de eventual protesto (NCPC, art. 517); ciente que, não sobrevivendo pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento) e honorários em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos

26 de março de 2019 (26/03/2019). Eu, LUCÉLIA ALVES DA SILVA, Escrivã Judicial, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Guarda, registrada sob o n. 0001614-08.2017.827.2721, movida por FRANCISCO MARGLEDSON ALVES DE OLIVEIRA em desfavor de **LUDIMILLA JAMAILLA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, RG n. 5.357.520 SSP/GO, CPF n. 012.899.291-36; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica **CITADA** a requerida, de todo o teor da presente ação, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestá-la, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 29 de março de 2019 (29/03/2019). Eu, EDITH LÁZARA DOURADO CARVALHO, Técnica Judiciária, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira

Juiz de Direito

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, *bem como*, **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**, *encontrando-se em local incerto e não sabido*. **OBJETIVO:** Citação do inteiro teor dos Autos nº 0002748-96.2019.827.2722, **Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 529664532519** que MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS move em desfavor de ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO:** **Ação de Usucapião** do imóvel urbano, com área de 517,19 m², Lote 14-A, da quadra 01, situado na Rua 21 de outubro, Loteamento Setor Aeroporto, do Município de Gurupi/TO, devidamente matriculado sob n. 9.567, livro 3-H, Registro Geral, Sistema de fichas. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 998.00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 28 de março de 2019.

Juizado especial cível

Às partes e aos advogados

Autos: 0010470-21.2018.827.2722

Exequente: Crésio Miranda Ribeiro

Advogados: Crésio Miranda Ribeiro OAB/TO2511

Executado: AGCO do Brasil Soluções Agrícolas LTDA

Advogados: Luciana Goulart Penteado OAB S/ 167.884

Executado: Centercom Comercio Industria e Serviços LTDA

Advogados: Wilma Alves de Souza OAB/TO4056

INTIMAÇÃO: despacho: “Indefiro o pedido da segunda reclamada, uma vez que a obrigação é solidária entre ela e a primeira reclamada, nos termos do dispositivo e em consonância com a fundamentação exposta. Ainda não ocorreu o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se as partes com urgência. .” Gurupi, 22 de março de 2019. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza De Direito.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)]

PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5001582-42.2013.827.2725, 279835677113 tendo como requerente MARIA DILMA RODRIGUES PEREIRA e Interditando JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e que a sentença de ev. 114, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO DE JOSÉ RODRIGUES PEREIRA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “...Diante do exposto e do que consta dos autos, DECRETO a interdição de José Rodrigues Pereira, qualificado nos autos, declarando-o, por consequência, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de

natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, Inciso III, e 1767, Inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de Maria Dilma Rodrigues Pereira como curadora da parte interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. Por força do disposto na legislação, inscreva-se a presente no Registro Civil competente, publicando-se, ainda, na imprensa oficial por três vezes, com intervalos de dez dias (artigo 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, inciso III, do Código Civil), anotando-se a desnecessidade da publicação, também, na imprensa local, diante da gratuidade determinada no processamento deste procedimento. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme dispositivo no artigo 85, §1º da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal (fls 103, 137 e 142/144) certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que via desta sentença valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão de curadora definitiva, para todos os fins de direito. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidade legais. Publicada pelo sistema E-proc.I.C. Miracema do Tocantins (a) Dr. Marco Antônio Silva Castro- Juiz de Direito em substituição automática". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 28/03/2019. Eu, Célia Regina Oliveira Sales Barbosa, Escrivã, o digitei.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000763-48.2017.827.2727– de Inventário dos bens do espólio de ROBERTO GONÇALVES DE BULHÕES, falecida no dia 28 de junho de 2017, RG. n. 317.226-SSP-TO e CPF 820.776.571-20, tendo como inventariante MARIA JOSÉ GONÇALVES, e que, por este meio e nos termos do artigo 626 do novo Código de Processo Civil, **CITA-SE** possíveis terceiros interessados para que tomem conhecimento do presente inventário e, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações apresentadas no evento 12, no prazo de 15 (dez) dias. O presente edital será publicado nos termos do artigo 257, II, do novo Código de Processo Civil. Natividade – TO, 7 de março de 2019 O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos eletrônicos n.º 0000924-29.2015.827.2727

Requerente: Maria Mercês Soares de Carvalho e outros

Advogado: José Arthur Neiva Mariano – OAB-TO 819

Requerido: Odalvio Pinto de Carvalho e outros

Advogado: Kenia Martins Pimenta Fernandes – Defensora Pública, Flávio Dionísio Ribeiro – OAB-TO 9113 e Maristela Luiza Palmeira – OAB-GO 28.165

OBJETO: Intima-se a advogada Maristela Luiza Palmeira – OAB-GO 28.165 dos termos do despacho proferido no evento 112, a seguir descrito: “DESPACHO Converto o julgamento em diligência para determinar: a) com fundamento no art. 10, do CPC, a intimação da parte autora a fim de que justifique o interesse processual de Analha Soares de Carvalho e Maria Mercês Soares de Carvalho quanto ao pedido de reconhecimento de paternidade, haja vista que já consta de suas Certidões de Nascimento o nome do pai biológico, Paulo Pinto de Carvalho, como se vê no evento 1 CERTNASC6; b) tendo em vista a procuração do evento 64PROCREU3 e o substabelecimento do evento 107, associe-se ao feito o advogado Flávio Dionísio Ribeiro, associando-se-o à requerida Ivanildes Pinto de Carvalho; c) após, intime-se-a mencionada requerida por meio eletrônico para informar se reconhece a procedência do pedido em 15 dias; d) considerando que o substabelecimento mencionado foi outorgado com reservas de poderes, associe-se também a advogada Maristela Luiza Palmeira, caso seja cadastrada no Eproc. Caso contrário, intime-se-a via DJE para providenciar seu cadastro comunicando-se a este juízo. Natividade, 31 de janeiro de 2019. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”.

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 (vinte) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0011557-93.827.2729, ajuizada por LAZARO DOS SANTOS e REQUERIDOS CLEIDILENE MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital da requerida

CLEIDILENE MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 022.544.751-77, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 17 dias do mês de maio de 2018, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Vivian Paulino de Melo, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juíza de Direito.”

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0007758-76.2014.827.2729, ajuizada por CARLOS ROBERTO SOARES LEOBAS e RILDO TEIXEIRA, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do requerido JOÃO ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 388.652.971-15, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 7 dias do mês de março de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0007758-76.2014.827.2729, ajuizada por CARLOS ROBERTO SOARES LEOBAS e RILDO TEIXEIRA, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital da requerida MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 264.535.171-91, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 7 dias do mês de março de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0010866-16.2014.827.2729, ajuizada por LUCIANA ALVES BORGES e REQUERIDOS ESTADO DO TOCANTINS e MANUEL SILVA REIS, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO por Edital do requerido MANUEL SILVA REIS, inscrito no CPF sob o nº 295.679.631-34, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

“O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 0011187-46.2017.827.2729, ajuizada por OTACILIO MARTINS CARDOSO e REQUERIDOS ESTADO DO TOCANTINS e INACIO ALVES DA SILVA, em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO por Edital do requerido MANUEL SILVA REIS, sem qualificação, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, Juiz de Direito.”

6ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 0003458-95.2019.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: RENAN BEZERRA DE MELO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito- Homologação de Transação, proferida no evento nº 14, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil,

HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Registro às partes a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0015476-85.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: UBIRATAN RODRIGUES BARBOSA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito- Homologação de Transação, proferida no evento nº 21, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 19, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0020536-73.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: COMERCIAL VISÃO DUPLA LTDA.CARLA RAFAELA BENTO CUNHAANTONIA EDILENE DE ALMEIDA MORAES

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença, proferida no evento nº 27, dos autos, a seguir transcrita. “Diante disso, declaro a extinção do processo em questão, com resolução do mérito, nos termos do disposto do artigo 924, II, do NCPC. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Sem custas. Sem honorários. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0025154-27.2018.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: TRANSUDARIO TRANSPORTADORA LTDA - ME, RONICLEY JOSÉ PEREIRA, LILIAN DE DEUS DEBS e ANA MARIA DE DEUS

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, confirmando a liminar anteriormente deferida, e, em consequência, consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei nº. 911/69, acrescentado pela Lei nº. 13.043/2014). Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Após, encaminhem-se os presentes autos à COJUN, para que promova a vinculação das DAJs recolhidas, por se tratarem de cálculos efetivados no sistema antigo. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0043609-74.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: JOAO PAULO MARINHO e ACADEMIA KAL FITNESS LTDA ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Decisão- Homologação - Acordo em execução ou em cumprimento de sentença, proferida no evento nº 31, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 27, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº 0046856-29.2018.827.2729**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERIDO: DARIO DE SOUZA ALMEIDA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Desistência, proferida no evento nº 31, dos autos, a seguir transcrita. "Diante do exposto, considerando que a desistência é causa de extinção do processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Custas finais se houver pela parte autora, nos termos do artigo 90, caput do CPC. Sem condenação em honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK" – 6ª VARA CÍVEL.

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar, autos nº 0044710-83.2016.827.2729, requerido por ALCIONE DOS SANTOS SILVA e CÍCERA GARCIA DA SILVA em desfavor de WALQUÍRIA AMANCIO DA SILVA e GESSIVAL GARCIA DA SILVA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) GESSIVAL GARCIA DA SILVA, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04 de setembro de 2018. Eu, servidor, digitei e subscrevi

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria nº 382 - DJ 06/02/2017, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **AÇÃO DE GUARDA**, autos nº **0032795-03.2017.827.2729**, requerido por MARIA LIMA DA SILVA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação à criança E.J.S.S., sendo o presente para CITAR o requerido **EDITOZO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº 157.5190 SSP/TO, inscrito junto ao CPF sob o nº 263.556.712-34**, estando o mesmo em local incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Sendo assim, a Requerente sensibilizada com a situação, bem como atendendo as súplicas de MARCILENE DA SILVA SANTOS que não tinha condições nem financeiras nem físicas para cuidar da filha, assumiu totalmente a responsabilidade da guardanda." Requer: I) Sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme manda a Lei n.º 1.060/50 c/c art. 141 § 2.º do E.C.A; II) Citação dos Requeridos, via edital, considerando atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, III) Oitiva do nobre representante do Ministério Público; IV) Que seja julgado procedente o presente pedido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 27 dias do mês março de 2019. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Portaria nº 382 - DJ 06/02/2017, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **AÇÃO DE ADOÇÃO**, autos nº **0002636-43.2018.827.2729**, requerido por GENIVAN CORREIRA DOS SANTOS e ADRIANA GOMES DE SOUZA DOS SANTOS, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação à criança S.N.S., sendo o presente para CITAR a requerida **SEBASTIANA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade 40038462010 -0 SS/MA, e inscrita no CPF: 045.492.393-79**, estando o mesmo em local incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Cumprido enrijecer, que a requerida nunca procurou contato com o filho, após a entrega do menor infante aos Requerentes. Da mesma forma não manifestou interesse, ou sequer chegou a vê-lo, o que demonstra total e permanente quebra de vínculo familiar, o que na verdade nunca houvera." Requer: I) Sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme manda a Lei n.º 1.060/50 c/c art. 141 § 2.º do E.C.A; II) Citação dos Requeridos, via edital, considerando atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, III) Oitiva do nobre representante do Ministério Público; IV) Que seja julgado procedente o presente pedido. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 29 dias do mês março de 2019. Eu, Maria Letícia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001396-90.2002.827.2729, que ESTADO DOTOCANTINS move em face da Empresa **FRIOS TOCANTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 02.361.378/0001-46** e de seu sócio solidário **TOMAS ATILA FARKAS - CPF nº 640.756.991-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **E-1326/2001, inscrita em 21/11/2001, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 43.356,99 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todo se ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 27 de março de 2019.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0025755-67.2017.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ nº 08.990.948/0001-43** e de seus sócios solidários **I.A.S. ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ. 24.540.578/0001-07, ROGERIO CAMPOS QUINTAIS - CPF. nº 002.707.596-62 e UELSON RICARDO DO NASCIMENTO, CPF. 827.101.471-49**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 29** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500(quinzentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5035712-46.2013.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **BERNARDES E SILVA LTDA ME - CNPJ 09.495.471/0001-92** e de seus sócios solidários **JALES MARCELINO BERNARDES JUNIOR - CPF nº 022.510.771-62 e LUCINEIDE ALVES DA SILVA, CPF nº 041.823.276-83**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 59** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 9.421,52 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais cinquenta e dois centavos) com seu respectivo rendimento nestes autos no evento 42 e convertido em depósito judicial. Custas e honorários pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade, cuja cobrança deverá observar as disposições do artigo 12 da lei 1060/50, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em

favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 942,15 (novecentos e quarenta e dois reais quinze centavos) com seu respectivo rendimento nestes autos no evento 42 Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5002547-47.2009.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **MERCATTO - CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA, CNPJ/CPF nº 03.950.192/95** e de seus sócios solidários **MAISA APARECIDA DA PAIXÃO GAMA - CPF nº 035.900.168-84** e **JOSÉ MESSIAS CARDOSO FERREIRA - CPF nº 335.613.543-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão)ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0008608-33.2014.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **JOSE ALBERTO PEREIRA PADILHA ME, CNPJ/CPF nº 24.374.027/0002-93** e de seu sócio solidário **JOSE ALBERTO PEREIRA PADILHA, CPF Nº 465.282.964-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 89** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTECUMPRIMENTO DE SENTENÇA**. EXPEÇA-SE Alvará de transferência/levantamento em favor do requerente, no valor de R\$ 182,29 (cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), acrescidos de seus respectivos rendimentos, bloqueados no evento 71. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0019063-52.2017.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/CPF nº 17.184.037/0001-10**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 45** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão)ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Procuradoria Estadual para o levantamento/transferência de R\$ 1.125,39 (um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) do montante constricto via

Bacenjud e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0017775-74.2014.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.072.835/0002-09** e de seus sócios solidários **ANDRE LUIZ DE FREITAS - CPF nº 607.508.471-15, CLAUDIO VITAL POLARTSCHUK - CPF nº 936.845.848-00, EDGAR LUIS DE FREITAS - CPF nº 021.273.001-06 e ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR - CPF nº 592.344.311-20**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 69** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. **EXPEÇA-SE** o respectivo Alvará Judicial em favor da parte Procuradoria Estadual para o levantamento/transferência de R\$ 97,74 (noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) do montante constrito via Bacenjud e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0017775-74.2014.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.072.835/0002-09** e de seus sócios solidários **ANDRE LUIZ DE FREITAS - CPF nº 607.508.471-15, CLAUDIO VITAL POLARTSCHUK - CPF nº 936.845.848-00, EDGAR LUIS DE FREITAS - CPF nº 021.273.001-06 e ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR - CPF nº 592.344.311-20**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 69** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. **EXPEÇA-SE** o respectivo Alvará Judicial em favor da parte Procuradoria Estadual para o levantamento/transferência de R\$ 97,74 (noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) do montante constrito via Bacenjud e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0022155-09.2015.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **BANCO FINASA BMG S/A, CNPJ nº 57.561.615/0001-04** e de seu sócio solidário **NORBERTO PINTO BARBESO, CPF. 509.392.708-20**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste

Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor Procuradoria Estadual para o levantamento/transferência do montante de R\$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) constricto via Bacenjud e convertido em depósito judicial no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz em Substituição Automática ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0022155-09.2015.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **BANCO FINASA BMG S/A, CNPJ nº 57.561.615/0001-04** e de seu sócio solidário **NORBERTO PINTO BARBESO, CPF. 509.392.708-20**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeçüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor Procuradoria Estadual para o levantamento/transferência do montante de R\$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) constricto via Bacenjud e convertido em depósito judicial no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz em Substituição Automática ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5000197-62.2004.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **J P MODAS INFANTIS LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 02.118.040/0001-68** e de seus sócios solidários **PAULO PEREIRA DA COSTA - CPF nº 354.679.751-53** e **ROSEANE BANDEIRA FRANCO - CPF nº 574.837.791-87**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo, evento 49, ANEXO3, COMP4. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, TO, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0030240-47.2016.827.2729, proposta pelo ESTADO DO

TOCANTINS em face da Empresa **KAMILOS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -KAMILOS MODAS**, CNPJ nº **00.285.827/0002-70** e de seus sócios solidários **DIVINO CARLOS DO NASCIMENTOS** nº CPF. **362.614.591-34** e **MARIA ABADIA TEIXEIRA SALGADO** nº CPF. **649.120.191-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados em razão do Despacho constante no evento 33. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0014604-12.2014.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **P H S ARAÚJO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº **04.836.447/0001-56** e de seus sócios solidários **GISLANE PEREIRA SANTOS - CPF nº 047.229.841-07** e **PEDRO HENIQUE SOARES ARAUJO - CPF nº 031.444.581-12**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 59** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Estadual no valor de R\$ 331,06 (trezentos e trinta e um reais e seis centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5000073-79.2004.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **CASA GRANDE COMERCIO DE MAT.P/ ILUMINACAO LTDA**, CNPJ/CPF nº **02.914.490/0001-67** e de seus sócios solidários **JULIANA AFONSO SOARES - CPF nº 781.247.271-04** e **DAYANA AFONSO SOARES - CPF nº 840.918.431-15**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S)**, **para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 52** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5000315-04.2005.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de **SIMONE RIBEIRO LEAO, CPF nº 527.469.411-04**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) a mesma **INTIMADA, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 32** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0005877-64.2014.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de **CLÁUDIA BATISTA GRATÃO, CPF nº 601.649.051-20**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) a mesma **INTIMADA, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 71** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Estadual no valor de R\$ 336,47 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 0025755-67.2017.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ nº 08.990.948/0001-43** e de seus sócios solidários **I.A.S. ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ. 24.540.578/0001-07, ROGERIO CAMPOS QUINTAIS - CPF. nº 002.707.596-62 e UELSON RICARDO DO NASCIMENTO, CPF. 827.101.471-49**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 29** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exeqüente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500(quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Automática ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5000660-96.2007.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **PALMAS GRILL RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 04.585.273/0001-04** de seus sócios solidários **LANA MOREIRA CHAPINI - CPF nº 011.176.578-17, DNES FONSECA DOS SANTOS - CPF nº 162.486.128-89, DINALVA FONSECA DOS SANTOS - CPF nº 180.435.418.09**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido **in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema - EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5009034-62.2011.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **TIM CELULAR S/A, CNPJ/CPF nº 04.206.050/0001-80** e de seu sócio solidário **MARCIO CEZAR PEREIRA DE ARAUJO - CPF nº 235.485.337-87**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, incisos I, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados conforme evento 32. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido **in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2018. Ass. Gil de Araújo Corrêa - Juiz(a) de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas da Comarca de Palmas Tocantins, na forma da Lei., **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processam os autos de Execução Fiscal nº 5000088-87.2000.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face da Empresa **MAGAZINE CENTAUROS LTDA, CNPJ/CPF nº 26.701.136/0001-12** e de seus sócios solidários **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO - CPF nº 200.136.471.72** e **VIRGINIA DE CARVALHO - CPF nº 23.421.721-68**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o mesmo **INTIMADO(S), para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 48** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA APRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido **in albis**, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2019. Ass. Gil de Araújo Corrêa - Juiz(a) de Direito". E para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 28 de março de 2019.

PALMEIRÓPOLIS
1ª escrivania cível
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO.

Intimo a Dr.^a Alessandra Camarano Martins- para que, no prazo de 10 (dez) dias promova com o cadastramento no processo eletrônico e-Proc. Palmeirópolis/TO., 27 de Março de 2019.

PARAÍSO
2ª vara cível, família e sucessões
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0003254-50.2016.827.2731 – Sobrepartilha de Divórcio

REQUERENTE: Sebastiana Leão de Souza

ADVOGADO(A)(S): Dr.^a. Erika Patricia Santana Nascimento – OAB/TO 3238 e Dr.^a Edneusa Marcia de Moraes – OAB/TO 3872

REQUERIDO(A)(S): Geraldo Rodrigues de Souza

ADVOGADO(A)(S): Dr. Acácio Thenório Soares Irene – OAB/PI 9738, Dr. Joaquim Santos Piauilino Filho – OAB/PI 14489 e Dr. Lucas Borges Carvalho Piauilino – OAB/PI 17025

Ficam os advogados do requerido Dr. Acácio Thenório Soares Irene – OAB/PI 9738, Dr. Joaquim Santos Piauilino Filho – OAB/PI 14489 e Dr. Lucas Borges Carvalho Piauilino – OAB/PI 17025, **INTIMADOS da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 11 de Junho de 2019, às 16h30min**, a realizar-se na Sala de Audiências desta Vara, no Edifício do Fórum, situado na Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, telefone: (63) 3602-1360, **devendo comparecerem acompanhados das testemunhas que pretenderem ouvir, independente de intimação judicial**, salvo nas hipóteses previstas no art. 455, § 4º, do CPC, entretanto, em ambas conjecturas, o rol deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação, na forma do artigo 357, §§ 4º e 6º, do CPC, observadas os requisitos do artigo 450, também do CPC. Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que realize seu cadastro no SISTEMA EPROC, conforme orientação que segue: O CADASTRO DE USUÁRIO NO EPROC se dá em duas etapas: 1º PASSO: REALIZAR O PRÉ-CADASTRO: inicie o pré-cadastro colocando o número de seu CPF e clique em consultar. Se você ainda não tem seus dados cadastrados no Tribunal de Justiça do Tocantins, aparecerá um formulário, preencha TODOS os campos e clique em salvar. CASO JÁ TENHA SEUS DADOS CADASTRADOS NO SISTEMA (isso pode ser verificado descendo a barra de rolamento ao final da página) apenas siga para o próximo passo. Obs: os campos de CONTATO – TELEFONE e EMAIL são OBRIGATÓRIOS, caso haja alguma divergência em seus dados ao validar entraremos em contato, se os dados já previamente cadastrados não estiverem corretos entre em contato pelo nosso atendimento para realizar a devida alteração: Telefones: (63) 3218-4248/4388 e 99989-1766 (Plantão suporte e-proc). Email: processoeletronico@tjto.jus.br. 2º PASSO: VALIDAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Conforme Portaria nº 116/2011 (alterada pela Portaria nº. 3413 de 24 de Agosto de 2016 – DJ 3888) o encaminhamento da documentação para validação do pré-cadastro se dará das seguintes formas: 1. Pelo comparecimento pessoal na sede do Tribunal de Justiça, munido de CÓPIAS de identificação profissional (RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) de segunda a sexta, das 8 às 11h e das 13 às 18h ou; 2. Enviando a documentação (cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) previamente por e-mail para o endereço: (distribuicao@tjto.jus.br) sendo que o solicitante terá 3 (três) dias para entregar pessoalmente ou encaminhar as cópias autenticadas da documentação via correios, no endereço: Protocolo do Tribunal de Justiça - Diretoria Judiciária. Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praças dos Girassóis, s/n, Palmas – TO.CEP: 77.015-007. OBS: Em qualquer das formas, o cadastramento somente será validado durante o horário de funcionamento do Tribunal, não havendo validação de cadastro durante o plantão. IMPORTANTE: o não encaminhamento da documentação dentro do prazo acima mencionado resultará no bloqueio do usuário no sistema e-Proc TJTO, conforme Art. 6º, inciso III da Portaria acima mencionada. CONTATOS SUPORTE E-PROC/DIJUD: (63) 3218-4388/4248/4481 e Plantão: (63) 9989-1766. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins aos 28 de Março de 2019, eu Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

O Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei,etc.FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que

por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de usucapião - Processo: nº 0016344.39.2019.8272737, requerida pelo-YEUD JOSE MATUOCA e MARIANGELA DE FREITAS em face de EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI e SAGA SVK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CITAÇÃO de EVENTUAIS INTERESSADOS E RÉUS, que estão em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação de Usucapião, referente “área de terras, uma chácara com metragem de 40.000m², ou seja 4há. Distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional-To, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (27/03/2019). Eu, Eunice Oliveira de Freitas, Técnico Judiciário, digitei.

1ª vara criminal **Editais**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 3230/10 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **ADRIANA BATISTA LOPES - CPF: 03654909116, brasileira, desempregada, nascida aos 16/05/1987, filho de MARIA BATISTA PEREIRA e JOSÉ LOPES SAMPAIO**, estando incurso, nas penas do Artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então NOTIFICADA da presente ação pelo presente, para, no prazo de dez (10) dias, por escrito, apresentar defesa prévia, nos termos do artigo 55, *caput*, da Lei 11.343/06. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 27/03/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO **PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017211-32.2018.827.2737 - Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move JOSÉ CARLOS GOMES COSTA, brasileiro(a), nascido(a) aos 16/05/1972, filho de Dorvalina Gomes Costa e Valdimiro Alves Costa, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0006411-76.2017.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 06/10/1981, filho de MARIA DO BONFIM FERREIRA DA SILVA e ANTONIO GUILHERME DA SILVA, inscrito no CPF n. 03286292192**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 27/03/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO de MARIA MENDES DE OLIVEIRA - III PUBLICAÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARIA MENDES DE OLIVEIRA - AUTOS Nº: 0001307-06.2017.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO**POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA MENDES DE OLIVEIRA NOMEANDO-LHE CURADOR (A) O(A) SENHOR(A)**

JOANA DOS REIS NERES GOMES e LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) E ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 31 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19 de fevereiro de 2019 (19/02/2019). Eu,Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS - AUTOS Nº: 0001304-51.2017.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS NOMEANDO-LHE CURADOR (A) O(A) SENHOR(A) JOANA DOS REIS NERES GOMES e LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO.** INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) E ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 31 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19 de fevereiro de 2019 (19/02/2019). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de AIRES DE SOUZA E SILVA - III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de AIRES DE SOUZA E SILVA - AUTOS Nº: 0010720-09.2018.827.2737** requerida por **EUVALDO DE SOUZA E SILVA** em face de **Nazaré de Souza**, decretou a substituição de interdição de Aires de Souza e Silva conforme se vê o final da sentença : **DECISÃOJULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR NAZARÉ DE SOUZA a AIRES DE SOUZA E SILVA pelo senhor EUVALDO DE SOUZA E SILVA ... AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP) . CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.759 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 14 DE FEVEREIRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 20 de fevereiro de 2019 (20/02/2019). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.**

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE DIAS)

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Criminal de Tocantinópolis, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA**, filho de Iane Maria de Sousa e de Evandro Pereira da Silva, nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0001259-72.2016.827.2740**, por estar em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 27 de março de 2019. Eu, EDINEIA ALVES DE SOUSA, escrivã interina, lavrei e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos nº: 0002927-15.2015.827.2740

Ação: Procedimento Comum Cível

Autor(a): MARIA SANTA SOUZA SILVA

Réu: ANA LUISA SOUSA SANTOS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do réu **ANA LUISA SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, titular do RG/CI nº 710.999, expedida pela SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.682.571-04, residente em lugar incerto e não sabido, da audiência de instrução e julgamento a ser realizada **no dia 15 de maio de 2019 às 14 horas**, conforme exarado em r. despacho nos autos a seguir descrito; "**DESPACHO:** Pautar-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se a parte autora pessoalmente, bem como as testemunhas arroladas, conforme requerido evento 46. Intime-se a parte ré por edital. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema.(01/08/2018 15:17:06) HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito Documento assinado eletronicamente por HELDER CARVALHO LISBOA, Matrícula 290543 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 15a8dfba41" O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 28/03/2019. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Processo n.º 0004761-82.2017.827.2740

Chave n.º 528224639217

Classe Judicial: Interdição

Requerente: LIDIANE MARIA DE FREITAS

Requerido: LUIS JOSÉ DE FREITAS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **LUIS JOSÉ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 641.305, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 967.386.261-34, filho de Luiza Maria da Conceição e Miguel José de Freitas, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 171, Centro, Tocantinópolis-TO, e nomeada **LIDIANE MARIA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 966.606, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 023.281.313-28, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 171, Centro, Tocantinópolis-TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do **CPC e DEFIRO A CURATELA**. Nomeio como curadora de **LUÍS JOSÉ DE FREITAS** a Sr^a **LIDIANE MARIA DE FREITAS**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado sem autorização judicial. Expeça-se **TERMO DE CURATELA DEFINITIVA**, sendo que no referido termo deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários. Inexistindo conflito declaro o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Sentença proferida em audiência. A autora dispensa o prazo recursal. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se". NADA MAIS. do que para constar, lavrou-se o presente termo,

que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Servidora de Secretaria, o digitei e o subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito." Tocantinópolis, 13 de março de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (TRINTA) dias

Art. 257 do CPC

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0001587-24.2019.827.2731; Chave Processo nº: 263977525719; **Natureza da Ação:** Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação Civil por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada; Autor(es): FABIO RODRIGUES DE FARIA; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr^a. Leidiany Pacheco da Silva -OAB/TO nº 7849; **Requerido (s): X5 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.602.311/0001-14, neste ato, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is)/ sócio(s), atualmente estabelecida em local incerto ou não sabido; **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) **X5 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.602.311/0001-14 aos termos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação Civil por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada, para:1) CONTESTAR(EM)/RESPONDER(EM) os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (NCPC, artigos 238, 334, § 4º do CPC), cujo termo inicial será a na forma prevista nos artigos 335 c-c 231, IV, do CPC (primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do edital); 2) INTIMÁ-LO(S) do INTEIRO teor da Decisão liminar dos autos nº 0001587-24.2019.827.2731. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 14 (catorze) dias do mês 03 (março) do ano de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Amanda Martins Milhomem, Estagiária Judicial, o digitei.

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ADRIANY DE SOUZA TORRES, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 878.857.941-72 que se encontra em local incerto e não sabido para tomar conhecimento do Processo de - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nº 5026736-50.2013.827.2729 - (Chave nº 681669737713) - que lhe move BANCO VOLKSWAGEN S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 59.109.165/0001-49 e para, caso queira, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, com a ressalva de que, É FACULTADO AO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral do débito, ou seja, dos valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, de forma atualizada, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da dívida, por meio de depósito judicial na Caixa Econômica Federal, para que o bem lhe seja restituído livre de ônus. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 11 de março de 2019 assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

GUARÁ
1ª Vara Cível

EDITAL Nº 001/2019 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

REFERÊNCIA: Processo nº 5000386-49.2013.827.2721 - Chave Processo: 451340928713 Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Autor: ESTADO DO TOCANTINS Requeridos: EDENILSON ROSSI ARNALDI e sua esposa FABÍOLA GUIMARÃES NEGREIROS ARNALDI, CARLOS ROBERTO PUPIN e sua esposa LUIZA MARIA ESTEVES PUPIN IMÓVEL EXPROPRIADO: Dentro da área descrita no Decreto do Governo do Estado do Tocantins nº 4.613, de 15 de agosto de 2012, que corresponde a área de terras medindo 64.979,62 km, localizada ao longo da diretriz da Rodovia TO-431, trecho Guarái – Povoado Beira Rio, na faixa de domínio de 40m em cada lado do eixo da rodovia, encontra-se parte do imóvel dos Requeridos, parte da Fazenda Cajá I, denominada Fazenda Cajá I, II, III e IV correspondente a 54,3099 ha, com as seguintes divisas e

confrontações, conforme definido pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 2527+0,000, com coordenadas N=9045416.058 e E=804375.400, deflexionando-se 92°24'44" a direita e percorrendo uma distância de 6400.9138 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N=9043788.100 e E=810545.645 deflexionando-se 82°8'27" à direita e percorrendo uma distância de 80,59 m, no alinhamento de divisa com a área do SEBASTIÃO ALVES LIMA, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N=9043707.726 e E=810539.607 deflexionando-se 105°0'49" à direita e percorrendo uma distância de 6407.9309 m, no alinhamento de divisa com a área REMANESCENTE DO EXPROPRIADO, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N=9045337.079 e E=804362.227 deflexionando-se 87°35'16" à direita e percorrendo uma distância de 80,14 m, no alinhamento de divisa com a área do PAULO RODRIGUES, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área representada pelo croqui anexo nos autos.

FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS de que parte do imóvel acima descrito está sendo desapropriado, e, especialmente, para que os interessados possam manifestar sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.

SEDE DO JUÍZO: Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí, Edifício Fórum Pedro Silva Barros, Avenida Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000, Telefone:(063) 3464-4171 e 3464-1042

ENCERRAMENTO: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2019. Eu, Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário, digitei. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito respondendo (Portaria 406/2019-TJTO)

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP, VANDA NUNES VASCONCELOS, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5029598-28.2012.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.563,10

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDOS: ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP, VANDA NUNES VASCONCELOS **FINALIDADE:** CITAR ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP, VANDA NUNES VASCONCELOS, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de R\$ 47.000.00 (quarenta e sete mil reais), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: "Expeça-se edital de citação do requerido ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP e VANDA NUNES VASCONCELOS, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 26 de novembro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. 5001160-61.2012.827.2706

Chave do processo: 308480081812

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial

Valor da causa: 33348.03

Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Requerido(s): MARCIO BATALHA BEZERRA e B L COMERCIO DE MOVEIS LTDA

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado,

sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) **BL COMERCIO DE MOVEIS LTDA (FEMAH), inscrita no CNPJ sob o nº 12.293.088/0001-66 e MARCIO BATALHA BEZERRA, brasileiro, casado, diretor de empresas, inscrito no CPF sob o nº 819.208.903-78, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 30 de outubro de 2018. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:5000679-50.2002.827.2706 Chave n.:333828488415

Requerente(s): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

Requerido(s): MARIZETE LOPES BARBOSA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio **CITA-SE** a parte requerida **MARIZETE LOPES BARBOSA**, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$75.443,61 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sessenta e um centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução. **INTIMA-SE** a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento50).

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (12/12/2018). Eu, ERICA BRITO GOMES, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

LILIAN BESSA OLINTO
Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**Registro de Imóveis****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **FELIX ALVES DA COSTA**, de CI/RG nº 891.817-SSP-TO e CPF nº 067.157.881-20, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Germiniano Cunha, s/nº, Centro, Abreulândia-To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULAS 2161; 503 e 937, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto das MATRÍCULAS 4385; 4384 e 1.871, sendo Três (03) imóveis rurais denominados: **Remanescente do Lote 28 da 7ª Etapa; Lote 28-B da 7ª Etapa e Lote 09-B, da 7ª Etapa**, ambas do Loteamento Araguacema, o Sr. **MARCOS JESUS DOMINGUES**, portador da Carteira de Identidade sob o nº RG nº 24.771.911-0-SSP-SP e CPF nº 138.960.836-00, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens com a Srª Luzia das Graças Martins Domingues, residentes e domiciliados na Av. Ilírio Menegan s/nº, na cidade de Alvorada-TO. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 29 de Março de 2019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Editais****Edital Nº 76, de 29 de março de 2019**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e considerando os autos SEI nº 18.0.000011576-9 RETIFICA o Edital nº 60 publicado no Diário da Justiça nº 1.164, pp. 40-42, no dia 22 de março de 2019, o qual dispõe acerca da relação de unidades judiciárias de cada comarca prevista no item 3.1 do Edital nº 358, de 18 de dezembro de 2018, para o fim de incluir a vaga prevista no Edital nº 358, de 18 de dezembro de 2018 para a Comarca de Palmeirópolis.

COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - Nº DE VAGA: 1

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portarias**Portaria Nº 684, de 28 de março de 2019**

Constitui o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, bem como as disposições contidas no art. 97, § 1º, inciso I, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 42, da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO, finalmente, as indicações dos Presidentes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, previsto no art. 8º da Resolução nº 115, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º As atribuições do Comitê Gestor instituído por esta Portaria são as previstas no art. 8º, §1º, I e II; e art. 9º, IV, ambos da Resolução nº 115, de 2010 do CNJ, dentre elas:

- a) decidir impugnações relativas à lista cronológica de apresentação; e
- b) decidir impugnações relativas às preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição da República.

§ 2º O comitê editará as normas necessárias ao seu regular funcionamento e ao cumprimento de suas atribuições.

§ 3º As reuniões do Comitê Gestor, quando necessárias, ocorrerão no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante designação prévia de dia e horário pelo presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Art. 2º O Comitê Gestor, integrado por um magistrado titular e um magistrado suplente, indicados pelos respectivos presidentes de cada um dos Tribunais com jurisdição sobre o Estado do Tocantins, terá a seguinte composição:

I – representando o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

- a) juiz José Ribamar Mendes Júnior, titular;
- b) juíza Célia Regina Régis, suplente;

II – representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Tocantins:

- a) juiz federal Diogo Souza Santa Cecília, titular;
- b) juiz federal Eduardo de Melo Gama, suplente;

III – representando o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

- a) juiz Edisio Bianchi Loureiro, titular;
- b) juiz Daniel Izidoro Calabro Queiroga, suplente.

Parágrafo único. Em caso de omissão de alguma designação de magistrado pelo respectivo Tribunal para compor o Comitê Gestor, assim que indicado o componente, haverá a sua respectiva designação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 436, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 688, de 28 de março de 2019

Constitui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (GesTPU), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria TJTO nº 4.165, de 25 de novembro de 2014, que institui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000185932-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (GesTPU), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composto pelos seguintes membros:

- I – juiz Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito, presidente;
- II – juiz Océlio Nobre da Silva;
- III – juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi;
- IV – juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, representante da Comissão Auxiliar do e-Proc/TJTO;
- V – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário, representante do segundo grau;
- VI – Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Técnico Judiciário, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VII – Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnica Judiciária;
- VIII – Lilian Carvalho Lopes, Auxiliar Judiciária;
- IX – Luciano Cesar Casaroti, Promotor de Justiça;
- X – Murilo da Costa Machado, Defensor Público;
- XI – Adwardys de Barros Vinhal, Advogado;
- XII – Enio Walcacer de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Civil.

Parágrafo único. Fica designado o magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo para substituir o presidente, indicado no inciso I deste artigo, nas hipóteses de afastamento.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata o art. 1º desta Portaria terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 156, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 689, de 28 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Maria das Graças Dias Pinheiro para auxiliar nas atividades do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (GesTPU).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 695, de 29 de março de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000004746-8;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, através do Projeto Mutirãozinho, auxiliar nos julgamentos (decisões, sentenças) e despachos dos processos selecionados na Vara de Execuções Fiscais e Ações da Saúde na Comarca de Palmas, 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí e 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, bem como a equipe do Cartório do NACOM na prática de atos cartorários, no período de 27 de março a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Aline Marinho Bailão Iglesias, Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Elias Rodrigues dos Santos, Fabiano Gonçalves Marques, Frederico Paiva Bandeira de Souza, Herisberto e Silva Furtado Caldas, Jean Fernandes Barbosa de Castro, José Carlos Tajra Reis Júnior, Jossanner Nery Nogueira Luna, Manuel de Faria Reis Neto e Renata do Nascimento e Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 696, de 29 de março de 2019

Cria grupo de trabalho para a revisão e atualização do Portal Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar à Identidade Padrão de Comunicação Digital;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de tecnologias responsivas que possam ser usadas por desktops, notebooks, tablets e dispositivos móveis;

CONSIDERANDO a necessidade contemplar, no sistema, melhorias de usabilidade, modernização e feedback de usuários;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000003621-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para a revisão e atualização tecnológica do Portal Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Art. 2º O grupo é composto pelos seguintes membros:

I - Juíza Rosa Maria Gazire Rossi - Coordenadora;

II - Glacielle Borges Torquato, Chefe de Gabinete da Presidência - membro;

III - Leonardo Silvério de Souza Almeida, representante da Corregedoria Geral da Justiça - membro;

IV - Ana Carina Mendes Souto, representante da Diretoria Geral - membro;

V - Kézia Reis de Souza, Diretora de Comunicação Social - membro;

VI - Henryque Cerqueira Vasconcelos, servidor da Diretoria de Comunicação Social - membro;

VII - Fernando Américo da Silva Brito, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;

VIII - Gabriel Wermuth Stroligo, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;

IX - Diego Gonçalves Santana Borges, representante da Controladoria Interna - membro;

X - Roberto Carlos Pires, representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - membro;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Editais

Edital Nº 69 / 2019 - CGJUS/CACGJUS

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades judiciais e administrativas da COMARCA DE PEIXE/TO, no período de 15 e 16 de abril na modalidade virtual e, nos dias 22 a 26 de abril, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local, serventias extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da circunscrição da comarca**, com solenidade de abertura no dia 23 de abril de 2019, às 10 horas.

Assim, **CONVOCA** para permanecerem à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, durante os trabalhos **correcionais**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da aludida comarca, os Serventuários do Poder Judiciário e Oficiais das Serventias Extrajudiciais.

Na oportunidade **CONVIDA** para participar dos trabalhos **correcionais** representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, através do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br*, no período da correição virtual inclusive, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, na modalidade presencial.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

Portaria Nº 663/2019 - CGJUS/CACGJUS, de 26 de março de 2019

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Peixe/TO.

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 11/2019, que instituiu a nova Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 303/2019-CGJUS/CACGJUS, que instituiu o calendário de Correições Judiciais para o ano de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4445 de 20 de fevereiro de 2019 encartada no Processo SEI nº 19.0.000003134-0.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Peixe/TO, nas unidades judiciais, administrativas e serventias extrajudiciais da Comarca, conforme segue: dias 15 e 16 de abril na modalidade virtual e, nos dias 22 a 26 de abril, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local da comarca, nos estabelecimentos prisionais e nas serventias extrajudiciais pertencentes à circunscrição da comarca.**

Art. 2º Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES** e coordenados pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Océlio Nobre da Silva**.

Art. 4º Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores: Celzo Filho Lima Alves, Fabrícia Ferraz Aguiar, Flávia Camargo Rocha Olsen, Graziely Nunes Barbosa Barros, Luis Antônio Nunes Gonçalves e Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho.

Art. 5º Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Jaqueline Heinrich, Rogério Lira Bertini, Sandro Mascarenhas Neves e Wagner José dos Santos.

Art. 6º Os Estabelecimentos Prisionais da comarca serão visitados pela equipe correcional.

Art. 7º Os integrantes da equipe correcional serão conduzidos à comarca correicionada pelos servidores Francisco Carneiro da Silva, Jairo Guimarães Ferreira, Juvenil Ribeiro de Sousa e Simão Barros da Silva.

Art. 8º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 19.0.000007175-0

INTERESSADO DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ASSUNTO ETIQUETAS DE CONTROLE PATRIMONIAL

Decisão Nº 1071 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de etiquetas de controle patrimonial, dotadas de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis, com entrega imediata, em atendimento às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2500572) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2494627), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO – EPP, para fornecimento das etiquetas em referência, pelo valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta sob o evento 2479294.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório;
2. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa fornecedora; e
3. **DPATR** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 666/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Edital de Credenciamento nº 02/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000025037-6, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços, preferencialmente, nas áreas de especializações em neurologia, ortopedia e psiquiatria, destinado a atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para atuação na Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no município de Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Barbara Khristine A. de Moura Carvalho Camargo, matrícula nº 205564, como gestora e fiscal do Edital nº 02/2017, bem como dos termos de credenciamentos que vierem a serem firmados, e o servidor Sergio Rodrigo Stella, matrícula 352332, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no Edital e nos instrumentos de credenciamentos, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução dos serviços, objeto dos credenciamentos, a gestora notificará o(a) credenciado(a) para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 807/2019, de 29 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39511 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Salete da Silva Sousa, Matrícula 990369**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Zona Rural-TO para Guarai-TO, no período de 07/04/2019 a 07/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002152-52.2018.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 808/2019, de 29 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39510 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Even Amanda Alves da Silva, Matrícula 357430**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/04/2019 a 05/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001242-64.2019.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 809/2019, de 29 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39479 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 704,41, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 28/03/2019 a 29/03/2019, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos e que envolvem a estrutura do Fórum da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 810/2019, de 29 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39525 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jorne Almeida da Silva, Segundo Sargento, Matrícula 357416**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 17/03/2019 a 22/03/2019, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 19.0.000004380-2, Despacho da Presidência nº 15272, evento 2465553.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 811/2019, de 29 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39524 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvalene Pereira de Souza, Assistente Administrativo, Matrícula 356066**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 31/03/2019 a 02/04/2019, com a finalidade de validação do certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 18.0.000027469-7

INTERESSADO DIGEP

ASSUNTO VACINA INFLUENZA - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação Nº 9 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação para Registro de Preços, com vistas à aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2499334), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 6/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foi adjudicado o item 1 à empresa VACINEMAIS CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 56.225,00 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), consoante Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2487029, 2487034 e 2487052).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **CESAU** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PROCESSO 18.0.000031945-3

INTERESSADO SERVIÇO DE TRANSPORTE

ASSUNTO LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação Nº 10 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre registro de preços, visando à prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Anexo A, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2499588), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 10/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Grupos 1, 2, 3 e 4 à empresa TIAGO ROBERTO DA COSTA, pelo valor total de R\$ 35.707,00 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais), consoante Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2495761, 2495764 e 2495768).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, ao **SETRAN** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PROCESSO 18.0.000020601-2

INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação Nº 8 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação para Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente,

Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjudmdg (evento 2498588), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 8/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 à empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 63.530,29 (sessenta e três mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), consoante Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2495943, 2495963 e 2495964).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DSG** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000003378-5, UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de alimentação (almoço e/ou jantar) para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de março de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 12 de abril de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 28 de março de 2019.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 297/2019, de 28 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39439;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMILIANO TEIXEIRA LOPES VASCONCELOS MARANHÃO**, matrícula nº 353455, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS**, matrícula nº 352163, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE APOIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, no período de 04/04/2019 a 05/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 298/2019, de 28 de março de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39451;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NUBIA WALERIA MARTINS CARDOSO AIRES**, matrícula nº 178336, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JUSCILENE GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 41472, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE PROCESSOS**, no período de 11/03/2019 a 22/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 299/2019, de 28 de março de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39506;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 01/04/2019 a 01/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 300/2019, de 28 de março de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39507;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 282443, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 29/03/2019 a 29/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 301/2019, de 28 de março de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39508;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 148544, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 27/03/2019 a 27/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016

PROCESSO 15.0.000014078-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/04/2019 a 31/03/2020, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

As despesas com a execução da prorrogação do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016

PROCESSO 14.0.000177819-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R& R Empreendimentos e Serviços Ltda - ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 46/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 31/03/2019 a 30/03/2020, perfazendo o total de 48 (quarenta e oito) meses.

As despesas com a execução da prorrogação do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100-Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

PROCESSO 17.0.000029886-7

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e a União, Por Intermediário da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a liberação do acesso e consulta pela Agência Brasileira de Inteligência – ABIN ao Sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 235/218

PROCESSO 18.0.000025167-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Maria Raimunda Bernaldo Araújo

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a Assistente Social Maria Raimunda Bernaldo Araújo, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 235/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br